



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 018/2019
DE 15 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2438/2019,
15.04.2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2438/2019, de 11 de abril de 2019, que instituiu a Campanha visando Aumento da Arrecadação do Município para o ano de 2019, Valorização do Comércio, Indústria e Serviços Locais, autorização a Aquisição e Distribuição de Premiação e,

Considerando que durante a Campanha ocorrerão três (03) sorteios, nas datas de 14 de junho, 20 de setembro e em 27 de dezembro de 2019, conforme art. 8º e parágrafos, da Lei 2438/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a forma de realização dos sorteios para a distribuição da premiação definida no art. 8º e seus parágrafos, da Lei 2438/2019, os quais dar-se-ão através do BINGO, observados os seguintes critérios:

I - No globo do bingo, serão colocadas esferas contendo nestas, a identificação dos números de zero (0) a nove (9);

II - Os sorteios iniciam-se do 6º ao 1º número, ou seja, a unidade, a dezena, a centena, o milhar, a dezena de milhar e a centena de milhar.

III - No caso em que o algarismo sorteado for superior ao algarismo da última cautela distribuída no período da Campanha, o mesmo não retornará à esfera até que se obtenha o algarismo válido para cada uma das unidades referidas nos incisos I e II, do presente artigo.

Art. 2º O sorteio do dia 14 de junho de 2019, será realizado às 17:00 horas, no Prédio Sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, nesta cidade, quando serão distribuídos os seguintes prêmios:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
3º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", conversor dig., 2 HDMI e 1 USB, WiFi.
4º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", com conversor dig. 2 HDMI e 1 USB, WiFi.

Parágrafo único. Para esta premiação, serão sorteadas as cautelas distribuídas nesta Campanha, as quais tenham sido emitidas do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 12 de junho de 2019.

Art. 3º O sorteio do dia 20 de setembro de 2019, será realizado às 20:00 horas, nas dependências do Parque de Rodeios Central dos Vanz, nesta cidade, para a distribuição dos seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
3º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", conversor dig., 2 HDMI e 1 USB, WiFi.
4º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", com conversor dig., 2 HDMI e 1 USB, WiFi.

Parágrafo único. Para esta premiação, serão sorteadas as cautelas distribuídas nesta Campanha, as quais tenham sido emitidas do dia 02 de janeiro de 2019, até o dia 18 de setembro de 2019.

Art. 4º O sorteio do dia 27 de dezembro de 2019, será realizado a partir das 20:00 horas, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz, sito a Avenida Antônio Finco, nº 531, nesta cidade de São José do Ouro, quando serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	UM AUTOMÓVEL 1.0, 0 KM
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
3º PRÊMIO	R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.
4º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", com conversor digital, 2 HDMI e 1 USB, WiFi.
5º PRÊMIO	UMA SMART TV LED 32", com conversor digital, 2 HDMI e 1 USB, WiFi.

Parágrafo único. Para esta premiação serão sorteadas as cautelas distribuídas durante a Campanha, as quais tenham sido emitidas do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Fica constituída Comissão Especial para a realização dos Sorteios, à qual será composta da seguinte forma:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- Um representante do Poder Executivo Municipal.
- Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas.
- Um Representante das Associações de Bairros.
- Um Representante das Rádios Locais.

Art. 6º Se eventualmente os sorteios recaírem sobre cautelas não distribuídas, repetir-se-á o sorteio para o mesmo prêmio.

Art. 7º A premiação será entregue aos contemplados a partir do primeiro dia útil ao da realização do sorteio.

Art. 8º Os contemplados nos sorteios deverão retirar seus prêmios no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil ao da realização do sorteio.

Art. 9º Se porventura os prêmios desta Campanha não forem retirados pelos contemplados no prazo estabelecido pelo art. 9º deste decreto, estes serão destinados para nova Campanha de Aumento da Arrecadação promovida pelo Município.

Art. 10. Os casos omissos com relação aos sorteios serão decididos e definidos pela Comissão de Sorteio, conforme o art. 5º deste Decreto.

Art. 11. Os atos do Sorteio serão lavrados em ata, à qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Sorteio constituída na forma do art. 4º, deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE ABRIL DE 2019.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE ABRIL DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente